



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 061/2015

A **Prefeitura Municipal de Birigui**, Estado de São Paulo, torna público que realizará através do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA-ME, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento das funções temporárias especificadas no Anexo I deste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade, providos pelo Regime Estatuído pela Lei Municipal nº 5.134, de 10 de fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 32, de 17 de setembro de 2010, regendo-se, em todas as suas fases, pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

A realização do PROCESSO SELETIVO foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1.2 – As funções, as quantidades de vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.3 - As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.4 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Títulos.

1.5 - As provas serão realizadas na cidade de Birigui/SP/ou em outras cidades, ao redor desta, caso seja necessário, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Birigui e da empresa organizadora Instituto Excelência Ltda - ME, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos..

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Birigui-SP, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 362, Centro, Birigui/SP, em jornal com circulação no município (Folha da Região) e na Internet, nos endereços eletrônicos www.birigui.sp.gov.br/educacao e www.institutoexcelenciapr.com.br.

1.7 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 - DAS INSCRIÇÕES:



2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes à inscrição neste PROCESSO SELETIVO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:**

- a) Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
- b) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.
- c) Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

2.1.1 – Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar de computador que será disponibilizado de segunda à sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Siqueira Campos, nº 362 – Centro – Birigui – SP ou ainda, utilizar os serviços gratuitos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, mediante cadastro e apresentação do RG no Infocentro do ACESSA SP de Birigui, localizado na Rua Roberto Clark, 543/549 – Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 - São condições para contratação:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual, ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades da função;

2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.



2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função.

2.5 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.5.1- Acessar o site da empresa organizadora do PROCESSO SELETIVO www.institutoexcelenciapr.com.br no período das 08:00h do dia 22 de setembro de 2015 até às 12:00h do dia 07 de outubro de 2015.

2.5.2 - Localizar o link destinado a este PROCESSO SELETIVO identificado pelo nome do Município de Birigui-SP e acessar o Formulário de inscrição on-line.

2.5.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos dados no site até a impressão do boleto bancário.

2.5.4 - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária até o prazo de vencimento.

2.5.5 - O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito através do mesmo site na "Área do Candidato".

2.5.6 - O candidato cuja inscrição não for confirmada, depois de pago de acordo com as instruções, deverá entrar em contato com a organizadora do PROCESSO SELETIVO através de e-mail ou telefone constante no site da empresa organizadora do concurso, após o prazo de 05 dias.

2.5.7 - O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

2.6 -A Prefeitura Municipal de Birigui-SP e a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.7 - Após as 12:00h do dia 07 de outubro de 2015 não será possível acessar o formulário de inscrição.

2.8 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 07 de outubro de 2015.

2.9 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outras funções do PROCESSO SELETIVO, ou ainda para outros Concursos/Processos Seletivos.



- 2.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 2.11 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.
- 2.12 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.
- 2.13 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.
- 2.14 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.14.1- O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 2.15 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença.
- 2.16 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 2.17 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada uma delas, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

3 - DAS ISENÇÕES:

3.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.556/2005 ou na Lei Municipal nº 4.909/2007 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste PROCESSO SELETIVO, desde que comprove os requisitos previstos no item 3.1.1, no item 3.1.2 ou no item 3.1.3 deste Capítulo, a saber:

3.1.1. Seja doador de sangue, não inferior a 03 (três) vezes em órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, em um período de 12 (doze) meses.

3.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 3.1.1 será realizada através dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;



c) comprovantes de 3 (três) doações de sangue (cópia simples) realizadas em um período de 12 (doze) meses, expedidos pela entidade coletora, como bancos de sangue ou instituições de saúde públicas e privadas credenciadas pela União, Estados ou Municípios.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.

3.1.2. Seja, cumulativamente: doador de sangue, em um período de 90 (noventa) dias antecedentes à data de início das inscrições, em órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; residente no município de Birigui/SP; e esteja na condição de desempregado ou possua renda mensal não superior a 1 (um) salário mínimo.

3.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 3.1.2 será realizada através dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Cópia simples do título de eleitor;

d) Cópia simples do comprovante de residência referente ao mês de junho, julho ou agosto de 2015;

e) Cópia simples da Carteira de Trabalho na identificação, da folha onde consta a identificação, da folha onde consta o registro, bem como das folhas anteriores e posteriores a esta (somente em caso de possuir renda mensal não superior a 1 (um) salário mínimo) OU Declaração pessoal, de próprio punho, que está desempregado, devidamente assinada (somente em caso de desemprego);

f) comprovante de doação de sangue (cópia simples) realizada em um período de 90 (noventa) dias antecedentes à data de início das inscrições, expedido pela entidade coletora, como bancos de sangue ou instituições de saúde públicas e privadas credenciadas pela União, Estados ou Municípios.

g) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.

3.1.3. Integre associação de doadores e contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta ou indireta a doação.

3.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 3.1.3 será realizada através dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Documento firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Municipal nº 4.556/2005 ou da Lei Municipal nº 4.909/2007.



d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.

3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1.1, no item 3.1.2 ou no item 3.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Acessar, no período de 22 a 25 de setembro de 2015, o site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br e, na área do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura de Birigui, realizar a inscrição on-line;

3.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

3.2.3. Entregar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 3.1.1.1, do subitem 3.1.2.1 ou do subitem 3.1.3.1 (conforme o caso), até 25 de setembro de 2015 na Secretaria Municipal de Educação de Birigui, Rua Siqueira Campos nº 362, Centro, Birigui/SP, identificando no envelope: ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - Prefeitura de Birigui – Edital nº 061/2015. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.

3.3. O formulário discriminado no subitem 3.2.2 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

3.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data em que foi protocolada a documentação na Secretaria Municipal de Educação de Birigui.

3.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada função de interesse.

3.6. O formulário de solicitação de isenção protocolado conforme disposto no subitem 3.2.3, refere-se a um único candidato.

3.7. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo Instituto Excelência Ltda. - ME que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

3.8 - Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 3.2.1, deste capítulo;

b) deixar de entregar na Secretaria Municipal de Educação de Birigui a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 3.1.1.1, do subitem 3.1.2.1 ou do subitem 3.1.3.1, deste capítulo;

c) deixar de entregar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 3.1.1.1, do subitem 3.1.2.1 ou do subitem 3.1.3.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;



d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 3.2.2, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

3.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10. No dia 29 de setembro de 2015, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br, no link próprio do PROCESSO SELETIVO.

3.11. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Item 8 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.12. No dia 05 de outubro de 2015, estará divulgado no site www.institutoexcelenciapr.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

3.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO, deverão acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até o dia 07 de outubro 2015, conforme procedimento descrito neste edital.

3.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

3.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 3.13 estará automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO.

4 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

4.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.



4.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.4 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isto, deverá providenciar a documentação exigida no item 4.5 e preencher o formulário (Anexo VI) deste Edital, encaminhando-os via SEDEX ou carta registrada (AR), no período de 22 a 28 de setembro 2015 ao Instituto Excelência Ltda. - ME, localizado à Av. Brasil, 884, sala 02, zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-456, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO - Prefeitura de Birigui – Edital nº 061/2015.

4.5 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo do Correio, juntamente com o formulário (Anexo VI), e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO (Anexo VI);

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.



4.6 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.7 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Sua prova Ampliada será em fonte 24.

4.8 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

4.9 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.10 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

4.12 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.13 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4.5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causada deficiência.

4.14 - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Birigui-SP.

4.15 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.16 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.



4.17 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.18 - As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova, deverão enviar solicitação via correio para Organizadora, para o endereço citado no item 4.4.

5 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função por meio de prova escrita objetiva com questões de português, legislação e conhecimentos pedagógicos.

5.1.1 - O conteúdo programático relativo à prova escrita objetiva é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5.1.2 - Para todas as funções a prova conterà 40 (quarenta) questões, conforme especificado na tabela abaixo, sendo atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada questão, considerando-se aprovados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Pedagógicos
10	05	25

5.1.2.1 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.1.2.2 - A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

5.2 - **LOCAL-DIA-HORÁRIO** – As provas serão realizadas na data provável do dia **08 de novembro de 2015**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através do Jornal Folha da Região e através dos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.birigui.sp.gov.br/educacao, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Manhã - 9h
Educador de Creche
Professor I e EJA
Professor II de Educação Física
Educador Auxiliar de Oficina Curricular

Tarde - 14:00h
Professor de Educação Infantil
Professor de Educação Especial
Professor Auxiliar
Professor II de Artes

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 01 (uma) hora antes da horário designado para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de



Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.

6.1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item 6.1.

6.3 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao PROCESSO SELETIVO, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.4 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

6.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

6.6 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.7 – O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.8 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

6.9 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

6.10 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

6.11 - A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

6.12 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do início das mesmas, devendo solicitar a presença do Fiscal da Sala e entregar ao mesmo o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas ambos devidamente assinados, e somente em seguida levantar-se da carteira, em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova. Em **nenhuma situação será fornecido o Caderno de Prova**. O mesmo será disponibilizado pela empresa organizadora no site através da área restrita ao candidato. **Após o término da prova, o candidato não poderá usar/ permanecer nas dependências do local de aplicação de prova, para não gerar tumultos.**

6.13 - Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.



6.14 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.15 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

6.16 - Havendo candidata lactante, desde que enviado a solicitação nos termos deste edital, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.16.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.16.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.16.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.17 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 6.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

7.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

7.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

7.3.1 - Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

7.3.2 – Aplicado o disposto no item 7.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha, sucessivamente, em cada função:

a) Tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Birigui, nos termos da Lei 5.134/2009, que deverá ser solicitado via requerimento na Secretaria Municipal Birigui, **até o último dia do período de inscrição** e enviado no período de 12 a 17 de novembro de 2015 exclusivamente por SEDEX ou carta registrada com AR para a Empresa Instituto Excelência-ME, localizada à Av. Brasil, 884, sala 02, zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-456, identificando o envelope da seguinte forma:



 TEMPO DE SERVIÇO	Instituto Excelência-ME PROCESSO SELETIVO Prof. do Município de Cargo: Nome do Candidato: N.º de Inscrição: RG:
--	--

IMPORTANTE: Entregue o tempo de serviço, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação. SOMENTE DEVERÁ ENVIAR O TEMPO DE SERVIÇO O CANDIDATO HABILITADO NA PROVA ESCRITA OBJETIVA.

b) maior idade;

c) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

7.4 – A Prefeitura Municipal de Birigui dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no Jornal Folha da Região e no site do Município www.birigui.sp.gov.br/educacao, sendo que a Organizadora do Certame fará o mesmo no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

7.5 - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO terá por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame e será constituída pelos servidores públicos municipais, os senhores Fábio Mariano da Paz – RG: 40.554.559-9 – Supervisor de Ensino; Iládia Cristina Marin Amadio – RG: 22.643.765-6 – Supervisora de Ensino e Ricardi Pazian Baptista, RG: 32.724.551-7 - Chefe de Seção, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Birigui.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 – Os recursos serão impetrados exclusivamente pela internet no site organizadora, no prazo de 2 (dois) dias (do primeiro dia até as 23h59min do último dia), ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.

8.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da área restrita do candidato, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

8.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.1 deste Edital.

8.4- Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Resultado dos pedidos de isenção do valor de inscrição;
- b) Edital da lista das Inscrições homologadas;
- c) Gabarito Provisório da Prova Objetiva;



d) Edital Classificação da Prova Objetiva e títulos;

8.5- Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciaia.pr.com.br e protocolar seu recurso, no link específico para tal.

8.6 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

8.7- A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutoexcelenciapr.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9 - DOS TÍTULOS:

9.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

9.2 - Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

9.2.1 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

9.2.2 - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

9.2.3 – Para as funções de Educador Auxiliar de Oficina Curricular, Educador de Creche, Professor Auxiliar, Professor de Educação Infantil, Professor I (1º Ao 5º Ano do Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos, Professor II de Educação Física e Professor II de Artes poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULO	QTDE DE TÍTULOS	PONTOS
1) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	15,0
2) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	10,0
3) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	01	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	03	30,00

9.2.4 - Para a função de Professor de Educação Especial serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULO	QTDE DE TÍTULOS	PONTOS
1) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	15,0
2) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	02	25,00



9.2.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

9.2.6 - Para comprovação dos títulos previstos nos itens de 9.2.3 e 9.2.4, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso expedido pela entidade promotora, nos termos, também, do item 9.2.7 deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

9.2.7 - Os diplomas de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

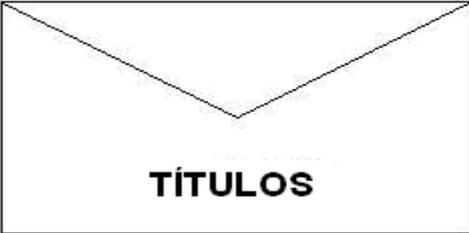
9.2.8 - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.2.9 - Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

9.2.10 - Todos os documentos terão de ser entregues obrigatoriamente em **cópias autenticadas em cartório**.

9.2.11 - O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda-ME julgarem o fato.

9.3 - O candidato HABILITADO na prova escrita objetiva terá como período de envio dos títulos do dia 12 a 17 de novembro de 2015, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar em caráter obrigatório o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme ANEXO VII, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda – ME, localizada à Av. Brasil, 884, sala 02, zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-456, identificando no envelope:

 TÍTULOS	Instituto Excelência-ME PROCESSO SELETIVO Pref. do Município de Cargo: Nome do Candidato: N.º de Inscrição: RG:
---	---

9.4 - Somente serão considerados aptos para avaliação, os títulos enviados com postagem até a data limite especificada neste Edital. Serão consideradas a data e hora que consta no carimbo de postagem do Correio.

9.5 - Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:



- a) estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VII com todos os campos perfeitamente preenchidos;
- b) apresentar na parte externa do envelope o nome do Instituto Excelência Ltda - ME, o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;
- c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.

9.6 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item 9.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

9.7 - Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda-ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.8 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

9.9 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados e relacionados à área especificada, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

9.10 - Somente os candidatos considerados habilitados que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, poderão enviar os Títulos pertinentes à função para a qual está concorrendo.

9.11 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

9.12 - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

9.13 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

9.14 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

9.15 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

9.16 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.



9.17 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.

9.18 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Escrita Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos obtidos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto da área restrita do candidato.

9.19 - Entenda-se prazo de 02(dois) dias como o primeiro dia da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer até 23:59h do dia seguinte.

9.20 – O candidato HABILITADO que desejar poderá enviar em uma única remessa tanto o envelope de tempo de serviço no magistério municipal (desempate – item 7.3.2, alínea “a”) como o envelope com os títulos (item 9.3), desde que devidamente identificados e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do PROCESSO SELETIVO.

10.2 - Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações no site oficial do município (www.birigui.sp.gov.br/educacao) ocorrido durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

10.3 - Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

10.4 - É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

10.5 - Identificado a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

10.6 – O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



11.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do PROCESSO SELETIVO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos a ele referentes.

11.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 - O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

11.6 - O PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e nos termos da Legislação vigente.

11.7 - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

11.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO.

11.9 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

11.10 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo tal fato, será a inscrição indeferida pela Empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA-ME e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.



11.11 - Em qualquer hipótese, a aprovação neste PROCESSO SELETIVO, não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de contratação, podendo estas ocorrer a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

11.12 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste PROCESSO SELETIVO observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.13 – O candidato deverá estar ciente que se aprovado, quando das convocações deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga nas respectivas atribuições de classes e/ou aulas.

11.14 – O candidato que no ato de atribuição de classes e/ou aulas não comprovar possuir diploma ou certificado de conclusão da formação em nível superior exigida para a função para a qual se inscreveu poderá participar de novo processo de atribuição de classes e/ou aulas ou mesmo eventuar no sistema municipal de ensino, quando comprovar possuir a formação exigida, mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão.

11.15 - O candidato aludido no item anterior, assim que possuir diploma ou declaração de conclusão do nível de formação exigido neste Edital fica obrigado a comparecer na Secretária Municipal de Educação para atualizar seus dados, sob pena de não poder exercer a docência em qualquer unidade escolar municipal ou se o fizer, agindo de má fé, incorrerá em falta grave sujeita às penalidades legais.

11.16 – O candidato que assumir turma ou aulas mediante contrato temporário e desistir das mesmas antes de findada a contratação, ficará impedido de assumir novas turmas ou aulas, na mesma função, durante o ano letivo.

11.17 – Por se tratarem de contratações temporárias necessárias à continuidade do serviço educacional do município, sempre que findar o vínculo com determinada turma ou aulas dentro do ano letivo, o candidato poderá comparecer novamente às sessões de atribuição para manifestar interesse em nova admissão.

11.18 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.19 - A Organização do presente PROCESSO SELETIVO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

Birigui-SP, 21 de setembro de 2015.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BARNABÉ
Prefeito Municipal de Birigui-SP



ANEXO I – DAS FUNÇÕES E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Educador de Creche	10	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil.	32	R\$ 1.733,14	R\$ 8,80
Educador Auxiliar de Oficina Curricular	05	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	32	R\$ 2.384,74	R\$ 8,80
Professor de Educação Infantil	10	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil.	30	R\$ 2.384,74	R\$ 8,80
Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	30	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	30h Ensino Fundamental 20h EJA	R\$ 2.384,74 (Ensino Fundamental) R\$ 1.506,90 (EJA)	R\$ 8,80
Professor Auxiliar	15	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	40	R\$3.179,65	R\$ 8,80
Professor II de Educação Física	03	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina correspondente e registro no CREF	27	R\$21,72 (hora/aula)	R\$ 8,80
Professor II de Artes	Cadastro de Reserva	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina correspondente	27	R\$21,72 (hora/aula)	R\$ 8,80
Professor de Educação Especial	Cadastro de Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação ou Pós-Graduação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial.	30	R\$ 2.932,65	R\$ 8,80

1.1 As vagas poderão ser inferiores ou superiores às indicadas, em decorrência da necessidade da administração. Os professores classificados no processo seletivo público dentro ou além das vagas previstas acima, também poderão ser convocados para ministrarem aulas em caráter eventual (esporadicamente), quando da necessidade inadiável e impedimento do docente titular da classe.

1.2 Os candidatos aprovados para a função de Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e Educação de Jovens e Adultos terão seus vencimentos de acordo com a função que exercerem, respeitando-se a carga horária prevista.

1.3 Poderá ser atribuída carga suplementar de trabalho docente nos termos da LC nº 32/2010 e Portaria SME nº 31/2010, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Embora prevista em 40 horas semanais (já computada a jornada básica de 30 horas mais 10 horas de carga suplementar) a jornada de trabalho da função de Professor Auxiliar poderá ser inferior, conforme as turmas a serem atribuídas e especificidades do campo de atuação.

1.5 O Educador Auxiliar de Oficina Curricular substituirá os ocupantes do cargo de Educador de Oficina Curricular das Escolas de Tempo Integral.



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Educador de Creche

- a) participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
- c) zelar pelo desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, psicológico e social;
- d) organizar e promover formas adequadas para a promoção das atividades de “educação” e “cuidados” das crianças sob seus cuidados;
- e) avaliar, observando e registrando o desenvolvimento das crianças;
- f) executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado;
- g) colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, programados pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação;
- i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de desenvolvimento integral das crianças;
- j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Educador Auxiliar de Oficina Curricular

- a) participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
- c) participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) proceder à avaliação formativa e construtiva sobre o desempenho de seus alunos;
- f) manter permanente contato com o coordenador das oficinas curriculares, informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos;
- g) participar de atividades cívicas, culturais e educativas que lhe sejam atribuídas em razão de sua função;
- h) executar e manter atualizados os registros da unidade relativos a suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas;
- i) manter-se atualizado em todas as áreas que se relacionam com o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, especialmente na sua área de atuação;
- j) fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
- k) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, programados pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação;
- l) executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado;
- m) colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade;
- n) Se for educador auxiliar de oficina curricular, além todas as atribuições constantes deste item, deverá, também, auxiliar no trabalho dos educadores das oficinas curriculares, colaborar na organização dos espaços para as atividades, acompanhar os momentos de descanso, banho e jantar, auxiliar no desenvolvimento eficiente das oficinas, e, substituir temporariamente os titulares de cargo de educador de oficina curricular, quando, por qualquer motivo, estes interromperem o exercício de suas funções;
- o) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Professor de Educação Infantil

- a) organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil e creches, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- g) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e EJA, Professor II de Educação Física e Professor II de Artes

- a) ministrar aulas no Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno;
- b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- g) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor Auxiliar

- a) ministrar aulas visando o pleno desenvolvimento do aluno;
- b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, por meio do Projeto de Recuperação e Reforço;
- f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- g) substituir temporariamente os titulares e/ou regentes de classe, quando, por qualquer motivo legal, estes interromperem o exercício de suas funções;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- i) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- j) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- k) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Professor de Educação Especial

- a) ministrar aulas nas classes de atendimento educacional especializado, nas salas de recursos, provendo um ensino inclusivo, permitindo que os alunos com necessidades educacionais especiais desenvolvam suas competências e habilidades, visando sua efetiva inclusão na vida em sociedade;
- b) desenvolver procedimentos didáticos e utilizar diferentes materiais audiovisuais nas salas de recurso;
- c) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- d) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- e) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- f) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- g) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- i) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- j) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- k) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO III– CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS AS FUNÇÕES

Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de acento indicativo da crase. Emprego e uso das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbos, advérbio e preposição. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Compreensão e interpretação de textos.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III – Da Prevenção; Livro II (Parte Especial), Título I ao Título V.

Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Lei complementar n.º 32, de 17 de setembro de 2010: Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público e dos Profissionais de Apoio Educacional do Município de Birigui”.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

EDUCADOR DE CRECHE

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.

KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. **Piaget para a educação pré-escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1991.

PIAGET, Jean; INHELDER, Barbel. **A Psicologia da Criança**. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1995.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. Vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2**. MEC/SEB, 2006.

EDUCADOR AUXILIAR DE OFICINA CURRICULAR

ANTUNES, Celso. **Trabalhando habilidades: construindo ideias**. São Paulo: Scipione, 2001.



- BEE, Hellen. **A criança em desenvolvimento**. 9ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- CARRAHER, Terezinha Nunes et al. **Na vida dez, na escola zero**. 11ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **A presença da pedagogia: teoria e prática da ação socioeducativa**. São Paulo: Global: Instituto Ayrton Senna, 2001.
- FERREIRA, Márcia. **Ação psicopedagógica na sala de aula: uma questão de inclusão**. São Paulo: Paulus, 2001.
- FERRERO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papyrus, 1998.
- _____, Constance. **Jogos em Grupo na Educação Infantil**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
- LOWENFELD, Viktor. **A criança e sua arte**. São Paulo: Editora MestreJou, 1977.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema**. São Paulo: Memnon: Editora SENAC, 1997.
- PAÍN, Sara. **Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992. PIAGET, Jean. **Seis estudos de psicologia**. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. Vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. **Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. **Atividades na Pré-Escola**. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
- GARCIA, Regina Leite. **Revisitando a Pré-escola**. São Paulo: Cortez, 1997.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- _____. **Avaliação na Pré-escola**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papyrus, 1998.
- _____. **Jogos em Grupo na Educação Infantil**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.



KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. **Piaget para a educação pré-escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1991.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LA TAILLE, Yves de. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. **Aprendizagem da Linguagem Escrita**. São Paulo: Ática, 1998.

MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Porque Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1999.

PIAGET, Jean; Inhelder, B. **A Psicologia da Criança**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). **Encontros e encantamentos na educação infantil**. Campinas: Papyrus, 2000.

OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. **Plano Escolar: caminho para a autonomia**. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.

SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. **Pré-Escola: Uma Nova Fronteira Educacional**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1986.

THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. **Pré-Escola, tempo de educar**. São Paulo: Ática, 1998.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. Vol.1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2**. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR I (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro**. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BUSQUETS, Maria Dolores et al. **Temas Transversais e Educação**. 4ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.



- DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de Ler**. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.
- FREIRE, Paulo. **Educação como prática da Liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
- HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por projetos de trabalho**. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- KAUFMAN, Ana Maria; RODRÍGUEZ, Maria Elena. **Escola: leitura e produção de textos**. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. **Aprendizagem da Linguagem Escrita**. São Paulo: Ática, 1998.
- LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LOPES, Antonia Osina et al. **Repensando a Didática**. 19 ed. Campinas: Papyrus, 1991.
- LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. **Ensino: as abordagens do processo**. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAIS, Regis. **Violência e Educação**. Campinas: Papyrus, 1995.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo, Cortez, 2002.
- NIDELCOFF, Maria Tereza. **Uma Escola para o povo**. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- PAÍN, Sara. **Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 1992.
- SALVADOR, César Coll. **Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento**. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo**. 11ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- VIGOSTKI, L., A. R. et al. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem**. 11ed. São Paulo: Ícone, 2010.
- VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.



VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais** – Vol. 1 a 10. 1998.

PROFESSOR AUXILIAR

ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. **Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1993.

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro**. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BUSQUETS, Maria Dolores et al. **Temas Transversais e Educação**. 4ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.

FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. **Atividades na Pré-Escola**. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de Ler**. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da Liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.

GARCIA, Regina Leite. **Revisitando a Pré-escola**. São Paulo: Cortez, 1997.

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por projetos de trabalho**. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

_____. **Avaliação na Pré-escola**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.

KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1998.

_____. **Jogos em Grupo na Educação Infantil**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. **Piaget para a educação pré-escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1991.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRÍGUEZ, Maria Elena. **Escola: leitura e produção de textos**. Porto Alegre: Artmed, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.



- LA TAILLE, Yves de. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus Editorial, 1992.
- LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. **Aprendizagem da Linguagem Escrita.** São Paulo: Ática, 1998.
- LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário.** Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LOPES, Antonia Osina et al. **Repensando a Didática.** 19 ed. Campinas: Papyrus, 1991.
- LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar.** 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Porque Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1999.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. **Ensino: as abordagens do processo.** São Paulo: EPU, 1986.
- MORAIS, Regis. **Violência e Educação.** Campinas: Papyrus, 1995.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro.** São Paulo, Cortez, 2002.
- NIDELCOFF, Maria Tereza. **Uma Escola para o povo.** 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- PAÍN, Sara. **Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem.** Porto Alegre: Artmed, 1992.
- OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. **Plano Escolar: caminho para a autonomia.** São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.
- PIAGET, Jean; Inhelder, B. **A Psicologia da Criança.** Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
- SALVADOR, César Coll. **Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento.** Porto Alegre: Artmed, 1994.
- SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio.** São Paulo: Scipione, 1997.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo.** 11ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. **Pré-Escola, tempo de educar.** São Paulo: Ática, 1998.
- VINHA. Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista.** Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- VIGOSTKI, L., A. R. et al. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem.** 11ed. São Paulo: Ícone, 2010.
- VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- _____. **Pensamento e Linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil.** Porto Alegre: Artmed, 1998.



BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. Vol.1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2**. MEC/SEB, 2006.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol. 1 a 10**. 1998.

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física Vol. 7**, Brasília MEC/SEF 1998.

PROFESSOR II DE ARTES

BARBOSA, Ana Mal (org); **Ensino da arte: Memória e História**, São Paulo; Perspectiva, 2008;

IVELBERG, Rosa; **O desenho cultivado da Criança**. Porto Alegre; Zouk, 2008;

MODINGER, Carlos Roberto; **Práticas pedagógicas em Artes: espaço e tempo e corporeidade**; Erechim; Edelbra, 2012;

PROENÇA, Graça; **História da Arte**; São Paulo; Ática, 2010;

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte/Vol. 6** Brasília MEC/SEF 1998.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.



CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

CARVALHO, Rosita Edler. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar**. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual**. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

_____. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema**. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.

_____. **Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais**. São Paulo: Editora Scipione.

MAZZOTTA, Marcos. **Educação Escolar – comum ou especial?** São Paulo: Pioneira, 1987.

_____. **Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.

PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. MEC; SEEP: 2001. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seep/arquivo/pdf/diretrizes.pdf>

_____, MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Atendimento Educacional Especializado: deficiência mental**. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf>

_____, MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Atendimento Educacional Especializado: pessoas com surdez**. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf>

_____, MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Atendimento Educacional Especializado: pessoas com deficiência visual**. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf>

_____, Ministério da Educação: Parâmetros Curriculares Nacionais: **Adaptações Curriculares**.



ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO*

DATAS	EVENTOS
22/09/2015	Publicação do edital do processo seletivo.
22/09 a 07/10/2015	Período de inscrição dos candidatos e para solicitar via requerimento na Secretaria Municipal de Educação, declaração de tempo de serviço prestado na função, no magistério público municipal de Birigui, para fins de desempate.
22/09 a 25/09/2015	Período para realizar a inscrição e protocolar na Secretaria Municipal de Educação solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.
22/09 a 28/09/2015	Período para realizar a inscrição na condição de PNE e encaminhar documentação comprobatória para o Instituto Excelência-ME, nos termos deste Edital.
29/09/2015	Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
29/09 e 30/09/2015	Prazo para recurso contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
05/10/2015	Divulgação no site www.institutoexcelenciapr.com.br do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
20/10/2015	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PNE.
20/10 e 21/10/2015	Prazo para recurso referente às inscrições.
29/10/2015	Publicação do edital de convocação para a prova escrita, contendo o resultado dos recursos referentes às inscrições.
08/11/2015	Realização da prova escrita objetiva.
09/11/2015	Divulgação dos gabaritos da prova escrita objetiva.
09/11 e 10/11/2015	Prazo para recurso contra o gabarito.
12/11 a 17/11/2015	Prazo para envio do tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Birigui e dos títulos para o Instituto Excelência-ME, nos termos deste Edital.
Até 02/02/2015	Publicação da classificação preliminar da prova escrita objetiva e títulos.
02/12 e 03/12/2015	Prazo para recurso contra o edital de classificação preliminar e títulos.
10/12/2015	Publicação do resultado final do processo seletivo após análise dos recursos.
22/12/2015	Homologação do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.



ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.1.1

(Atenção não digitar, copiar o modelo de próprio punho, datar e assinar)

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Birigui-SP / Edital 061/2015

Eu _____, (nome do candidato), portador(a) do RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Birigui-SP / Edital 061/2015, que sou doador de sangue nos moldes do item 3.1.1 do Edital 061/2015.

Data

Assinatura



DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.1.2

(Atenção não digitar, copiar o modelo de próprio punho, datar e assinar)

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Birigui-SP / Edital 061/2015

Eu _____, (nome do candidato), portador(a) do RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Birigui-SP / Edital 061/2015, que sou doador de sangue nos e se encontro desempregado, nos moldes o item 3.1.2 do Edital 061/2015.

Data

Assinatura



DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.1.3

(Atenção não digitar, copiar o modelo de próprio punho, datar e assinar)

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Birigui-SP / Edital 061/2015

Eu _____, (nome do candidato), portador(a) do RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Birigui-SP / Edital 061/2015, que integro associação de doadores de sangue nos moldes o item 3.1.3 do Edital 061/2015.

Data

Assinatura



ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Dados do candidato

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ()SIM () NÃO
() SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPAS)
() MESA PARA CADEIRANTE
() LEDOR
() PROVA EM BRAILE
() PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO _____
() INTERPRETE DE LIBRAS
() OUTRA.
QUAL _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, localizado na Avenida Brasil, nº 884, sala 02, zona 08, CEP 87.050-456, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica e na declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Birigui-SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO VII – FORMULARIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

() Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado () SIM () NÃO	Número de Folhas _____

() Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado () SIM () NÃO	Número de Folhas _____

() Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: () SIM () NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova, os diplomas de graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.

Birigui-SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento